

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 06 de março de 2025 • ANO VI – EDIÇÃO Nº 1401

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75 da Lei Orgânica do Município e considerando:

- I – Que no período correspondente de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025, o município de General Câmara registrou precipitação abaixo do normal para o período;
- II – Os impactos causados pela estiagem, constante no Laudo Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- III – As perdas agropecuárias ocasionadas pela estiagem, constantes no Laudo Circunstanciado emitido pelo escritório municipal da Emater/RS-Ascar General Câmara;
- IV – Os danos humanos conforme consta no Relatório da Assistência Social;
- V – O parecer emitido pela Seção da Defesa Civil, relatando a ocorrência do evento, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do evento adverso

classificado e codificado como Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada, em especial a Portaria nº 260/2022 – MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Seção da Defesa Civil, nas ações de resposta ao evento adverso, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao evento adverso e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo evento, sob a coordenação da Seção da Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
MARCIO PEREIRA BRANDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
THIAGO PEREIRA REICHEL



Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685 de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento das obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situada na área afetada.

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10 De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 11 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12 De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
General Câmara, 06 de março de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CALOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº33/2025 – LEI Nº 14.133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA/RS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº33/2025 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.**

O Município de General Câmara, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de material, para o conserto do veículo modelo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ano 2020, cor branca, placa JAL6I85, chassi 9BGJP7520MB192879.

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Para mais informações sobre o termo de referência entrar em contato por e-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br, pelo site ou no Setor de Contratos e Licitações.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação: 10/03/2025 às 16:30h.

A proposta de Preços e a documentação deverá ser entregue no Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de General Câmara, situado na Rua General David Canabarro, 120, Centro, General Câmara/RS – CEP – 95.820-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, ou pelo E-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br.
General Câmara, 05 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Márcio Pereira Brandão - Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº35/2025 – LEI Nº 14.133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA/RS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº35/2025 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de General Câmara, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação para a aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinadas para os atendimentos nas unidades de saúde do município.

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Para mais informações sobre o termo de referência entrar em contato por e-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br, pelo site ou no Setor de Contratos e Licitações.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação: 11/03/2025 às 16:30h.

A proposta de Preços e a documentação deverá ser entregue no Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de General Câmara, situado na Rua General David Canabarro, 120, Centro, General Câmara/RS – CEP – 95.820-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, ou pelo E-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br.
General Câmara, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Marcio Pereira Brandão - Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº36/2025 – LEI Nº 14.133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA/RS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº36/2025 – COM BASE
NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de General Câmara, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação para a aquisição de material ambulatorial destinado para o ambulatório das unidades de saúde do município.

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Para mais informações sobre o termo de referência entrar em contato por e-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br, pelo site ou no Setor de Contratos e Licitações.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação: 11/03/2025 às 16:30h.

A proposta de Preços e a documentação deverá ser entregue no Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de General Câmara, situado na Rua General David Canabarro, 120, Centro, General Câmara/RS – CEP – 95.820-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, ou pelo E-mail: compras@generalcamara.rs.gov.br.
General Câmara, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
Marcio Pereira Brandão - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 31/2025.

Contratante: Município de General Câmara.

Contratado: Dedetizadora Pro-Ambiente Ltda – ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material, de dedetização e desratização nas dependências do posto de saúde central.

Valor: R\$1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 27/02/2025.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Limite nº34/2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico de General Câmara – DOEGC, do dia 24 de fevereiro de 2025, Edição nº 1395, na Seção I – Poder Executivo, Gabinete do Prefeito, na publicação da Portaria nº 288:

Onde se lê:

20 de outubro de 2025 (no título); e

General Câmara, 21 de outubro de 2025 (no campo “Local e Data”).

Leia-se:

20 de fevereiro de 2025 (no título); e

General Câmara, 20 de fevereiro de 2025 (no campo “Local e Data”).

E nas Portarias nº 294 a 316:

Onde se lê:



21 de outubro de 2025 (no título); e
General Câmara, 21 de outubro de 2025 (no campo “Local e Data”).

Leia-se:

21 de fevereiro de 2025 (no título); e
General Câmara, 21 de fevereiro de 2025 (no campo “Local e Data”).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Prorroga prazo para posse de candidato aprovado em Concurso Público, nomeado para o cargo de Nutricionista 20h.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, a pedido, o prazo para a posse da candidata Daniela Gonçalves Quintian nomeada para o cargo de Nutricionista 20h, através da Portaria nº 281/2025, nos termos do art. 12, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 06 de março de 2025, encerrando-se no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 05 de março de 2025.

JOÃO CALOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 329, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Prorroga prazo para posse de candidato aprovado em Concurso Público, nomeado para o cargo de Professor de Língua Inglesa Ensino Fundamental Anos Finais.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, a pedido, o prazo para a posse da candidata Diovana da Cruz Domingues nomeada para o cargo de Professor de Língua Inglesa Ensino Fundamental Anos Finais, através da Portaria nº 280/2025, nos termos do art. 12, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 06 de março de 2025, encerrando-se no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 05 de março de 2025.

JOÃO CALOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

